Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 182 ,DE 2025.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/01/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao poder público municipal, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO –, solicitando dar publicidade a população que busca a Secretaria e/ou todos os serviços a ela vinculados, sobre o prazo e a forma de requerimento para isenção de IPTU e Coleta de Lixo.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de janeiro de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos

Justificativa:

O Cadastro Único é um registro que permite ao Governo Federal saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil. Ele foi criado pelo Governo Federal, mas é operacionalizado e atualizado pelas prefeituras, em especial pelas Secretarias de Assistência Social, de forma gratuita.

Ao se inscrever ou atualizar dados no Cadastro Único, o usuário pode participar de vários programas sociais. Como:

Programa Bolsa Família;

Programa Tarifa Social de Energia Elétrica;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Isenção de Taxas em Concursos Públicos;

ID Jovem;

Carteira do Idoso;

Programa Minha Casa Minha Vida.

E, para o município de Cascavel, em particular, pode o usuário requerer isenções de tributos e taxas como IPTU e COLETA DE LIXO, bastando para tanto estar inserido no Cadastro Único e protocolar o pedido.

Ocorre, entretanto, que por desinformação muitos dos beneficiados pela legislação estão deixando de exercer o direito à isenção.

Desta forma indica-se a necessidade de dar maior publicidade a existência do benefício, informado a população que busca a Secretaria de Assistência Social, e/ou todos os sérvios a ela vinculados, sobre o prazo e a forma de requerimento dando orientação em especial a forma digital de requerimento, através do link:

https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/e-isencao-de-iptu-lixo-e-desastres-pessoa-fisica-inclusa-no-cadastro-unico/ ou ainda de forma presencial, no setor de IPTU.

Ressalte-se que o prazo para protocolar o requerimento de isenção vai de 15 de maio à 30 de setembro, razão pela qual é urgente a divulgação do benefício. Para tanto, necessário que a Secretaria treine e exija de seus servidores que no ato do atendimento à população, questione e informe sobre o direito, anotando a documentação necessária e orientado a forma de requer o benefício. Indica ainda, a necessidade de fixação de cartaz informativo do direito em todas as repartições vinculadas a assistência social dando plena publicidade ao direito a isenção de tributos e taxas.

A presente indicação visa atender e dar publicidade a lei de isenção para população local pelos meios próprios da Secretaria na forma antes posta.

Diante do exposto, solicitamos atenção a esta reivindicação, no intuito de garantir o exercício do direito em prol dos cidadãos cascavelenses. Desde já agradecemos e aguardamos as devidas providências.